CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

P/ 11 (onze) favoráveis e 1 (um) contra
APROVADO
Sala das Sessões, em 23 / 08 / 2001
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

R E S O L U Ç Ã O N° 308

ESTABELECE O VALOR DA REUNIÃO EXTRAORIDNÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

ART. 1° - O valor fixado para o pagamento da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, no período de Recesso Legislativo, é de ¼ (um quarto) do Subsídio do Vereador, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

ART. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2001.

Câmara Municipal de Arcos, 23 de Agosto de 2001.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

WILMAR ARANTES JUNIOR
Vice-Presidente.

BALTAZAR PIMENTEL DOS SANTOS
Secretário.

Promulgação

Promulgo a presente Resolução. Publique-se. Arcos, 24 de Agosto de 2001. _____ Presidente da Câmara.